

DIGNIDADE MENSTRUAL ATRÁS DAS GRADES¹

Ana Valdecira de Souza², Bruna Kronberg de Almeida³, Elisandra Priscila de Oliveira Monteiro⁴, Lucas Miranda⁵, Lorenzo Nascimento⁶

¹ Trabalho desenvolvido na disciplina de Projeto Integrador: Direitos Humanos e Fundamentais no Mundo Globalizado, do curso de Graduação em Direito da UNIJUI, sob orientação do professor Thiago dos Santos da Silva e Mentoria da Mestranda Emanuele Oliveira.

² Estudante do 4º semestre do curso de Graduação em Direito da UNIJUI; professor Thiago dos Santos da Silva; e-mail: ana.valdecira@unijui.edu.br.

³ Estudante do 4º semestre do curso de Graduação em Direito da UNIJUI; professor Thiago dos Santos da Silva; e-mail: bruna.almeida@sou.unijui.edu.br.

⁴ Estudante do 4º semestre do curso de Graduação em Direito da UNIJUI; professor Thiago dos Santos da Silva; e-mail: elisandra.monteiro@sou.unijui.edu.br.

⁵ Estudante do 4º semestre do curso de Graduação em Direito da UNIJUI; professor Thiago dos Santos da Silva; e-mail: lucas.miranda@sou.unijui.edu.br.

⁶ Estudante do 4º semestre do curso de Graduação em Direito da UNIJUI; professor Thiago dos Santos da Silva; e-mail: lorenzo.nascimento@sou.unijui.edu.br.

O sistema penitenciário brasileiro está em colapso, e constitui um verdadeiro Estado de Inconstitucionalidade, conforme reconhecimento do Supremo Tribunal Federal. A (in)visibilidade das mulheres presas, diante de um sistema projetado por homens e para receber homens, faz com que estas mulheres sejam negligenciadas pelo Estado. É neste sentido, que torna-se essencial discorrer sobre dignidade menstrual da mulher presa. O trabalho discorrerá sobre as violações de direito à integridade e dignidade sofridas pelas mulheres apenas na Penitenciária Estadual Modulada de Ijuí. Para tanto, tem-se por objetivo ressaltar a importância da tutela dos direitos e garantias fundamentais da mulher, no contexto prisional. Tendo por base estudos científicos do Direito que referenciam o tema, será realizada entrevistas com a assistente social da modulada do município de Ijuí, bem como com o secretário de Saúde, com o objetivo de levantar um quadro de respostas acerca da situação na qual se encontram as apenas, se possuem atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) por questões ginecologista, se recebem medicamentos contraceptivos pela farmácia do SUS, quais as principais vulnerabilidades de higiene íntima entre outras. Preliminarmente, aponta-se como evidente a indignidade experimentada pelas mulheres privadas de liberdade, haja vista que o sistema prisional é historicamente projetado por homens e para receber homens, tanto que os primeiros estabelecimentos prisionais que receberam mulheres tinham por intuito o controle de sua sexualidade e rebeldia. Assim, as mulheres presas tornaram-se invisíveis - no contexto do sistema prisional e de controle penal. A (in)dignidade menstrual nesse sentido, é uma consequência que atinge o direito à saúde das mulheres presas e sua integridade, na medida em que o Poder do Estado atinge sua integridade física, confrontando os princípios previstos na Lei de Execução Penal. Nesta toada, torna-se evidente que os direitos previstos na Constituição Federal não ecoam entre os muros das prisões, a negligência do Estado atinge com maior intensidade os corpos femininos.

Palavras-chave: Apenas. Cárcere. Dignidade. Menstruação. Saúde.